MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula de inalienabilidade revogada - Lei 3.864/95

LEI Nº 3.194/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 3.050,00 m2 À EMPRESA PRODUTOS DA TERRA LTDA. PARA INSTALA-' ÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terreno de 3.050,00 m2, confrontando pela frente em 50,00 metros com a Av. Geraldo Plaza, e divisando, à direita em 52,00 metros com terrenos do Município; à esquerda, com 80,00 metros com Carpintaria Sandra, e, nos fundos, com 50,00 metros, com o córrego Amaro Ribeiro, a empresa Produtos da Terra Ltda.

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá um prazo de 02 anos para a instala-' ção de sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração dando poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do art. 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela' se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 28 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal

Revogada através da Lei nº 4.961/2007